

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0005788-15.2001.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:

Requerido:

Inventário - Inventário e Partilha
Jandira de Morais da Silva
Jose Marques da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Considerando as informações constantes dos autos e, ainda, o requerimento de fls. 165/167, defiro os benefícios da justiça gratuita.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 173/178 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ MARQUES DA SILVA passado a favor de JANDIRA DE MORAIS DA SILVA e outros, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 19 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA